



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Barueri
FORO DE BARUERI
1ª VARA CRIMINAL
 Rua Desembargador Celso Luiz Linongi, 84, Sala 8, Vila Porto - CEP
 06400-000, Fone: (11) 4198-5350, Barueri-SP - E-mail:
 barueri1cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL.

MARCO POLO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Coordenador do Cartório da 1ª Vara Criminal do Foro de Barueri, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0014102-95.2015.8.26.0068 - Ordem nº 2015/002046 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Furto Qualificado, em que figura como Beneficiado - Art. 28-A CPP **ELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 42482044, CPF 354.561.138-80, pai Sebastião Barboza de Oliveira, mãe Maria do Socorro Rodrigues, Nascido/Nascida 19/03/1986, com endereço à Rua Primo Zacante, 9-C, Jd Joelma, CEP 06160-200, Osasco - SP, Fone (11) 94684-9529, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **29/10/2015**
 Documento de Origem: **IP, BO nº: 734/2015 - Delegacia de Polícia de Barueri, 5182/2015 - Delegacia de Polícia de Barueri**

Histórico da Parte Elton Rodrigues de Oliveira

09/08/2015 - Data do Fato - Art. 180 "caput" (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP
 Local: Avenida Prefeito João Villa-Lobos Quero, 1560
 Jardim Itaquiti - Barueri/SP
 19/03/2018 - Oferecida a Denúncia - Art. 180 "caput" (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP
 22/03/2018 - Recebida a Denúncia - Art. 180 "caput" (duas vezes) c/c Art. 71 "caput" ambos do(a) CP
 05/04/2019 - Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP)
 12/09/2024 - Revogação da Suspensão do Processo (Art. 366 do CPP) - Fl. 252
 19/02/2025 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal - fls. 317/318
 19/02/2025 - Início da Execução - Acordo de Não Persecução Penal - Nos próprios autos.
 05/06/2025 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 28-A § 13 do(a) CPP Situação: Réu primário;
 05/06/2025 - Publicação da Sentença
 05/06/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade
 05/06/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Extinção de Punibilidade em Razão do Cumprimento de Acordo de Não Persecução Penal - 05/06/2025 17:23:29 - O Beneficiado cumpriu as condições do ANPP. O Ministério Público requereu a extinção da presente execução pelo cumprimento. Posto isso, com fundamento no §13º do Artigo 28-A do Código de Processo Penal (com redação da Lei nº 13.964/2019) DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Elton Rodrigues de Oliveira, pelo

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARCO POLO RIBEIRO DE OLIVEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0014102-95.2015.8.26.0068 e o código dx092104.